

RESOLUÇÃO Nº 31/2001 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 11/12/2001)

Revogada pela Resolução nº 05/06.

Habilita a INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA IRMÃOS RIBEIRO LTDA. aos benefícios do BAHIAPLAST.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, a INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA IRMÃOS RIBEIRO LTDA, indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE - FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2522-4/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732/99, relativos a:

I - Crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado, o percentual a ser utilizado pela INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA IRMÃOS RIBEIRO LTDA., nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de sacos, sacolas e bobinas plásticas;

II - Diferimento - nas aquisições de polietileno de baixa densidade (PEBD), polietileno de baixa densidade linear (PEBDL), polietileno de alta densidade (PEAD), masterbatch e pigmentos de estabelecimento industriais enquadrados na CNAE-FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2431-7/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data da publicação desta Resolução no DOE e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2001.

AROLDO CEDRAZ

Presidente